REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 17.955, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Inclui inc. VII no art. 1º e altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997 – a que altera delegação de competência aos titulares de Repartição da Administração Centralizada –, renumera o inc. XXXII e inclui incs. XXXII a XXXIV ao art. 20, altera os incs. II e IX, revoga os incs. IV, X, XIII, XIV e XV e renumera os incs. V a IX e XI a XXVIII do art. 44, todos do Decreto nº 17.404, de 26 de outubro de 2011 – que estabelece o Regimento Geral da Secretaria Municipal de Administração (SMA).

O PREFEITO MUNICIPAL de PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. VII no art. 1º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, conforme segue:

“Art. 1º

VII – emitir e assinar termos de compromisso de estágio, à vista dos dados constantes no Cadastro Geral constituídos nos termos do art. 44, inciso I, do Decreto nº 17.404, de 26 de outubro de 2011.”

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 3º do Decreto nº 11.762, de 1997, conforme segue:

“Art. 3º

§ 1º No interesse dos titulares de repartição, as competências de que tratam os incs. IV e VII do art. 1º deste Decreto, poderão ser repassadas à SMA, sendo que no que se refere ao inc. VII, a formalização do pedido será através de ofício.” (NR)

Art. 3º Ficam incluídos incs. XXXII a XXXIV e renumerado o inc. XXXII para XXXV, no art. 20 do Decreto nº 17.404, de 26 de outubro de 2011, conforme segue:

“Art 20.

XXXII – fazer a coordenação dos estágios da SMA;

XXXIII – fazer lançamento de efetividade dos estagiários da SMA;

XXXIV – fazer lançamento de recesso dos estagiários da SMA; e

XXXV – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.” (NR)

Parágrafo único. As competências previstas nos incs. XXXII a XXXIV, do art. 20 do Decreto nº 17.404, de 2011, foram absorvidas da Equipe de Estágio Curricular (EEC), da Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI), da Supervisão de Recursos Humanos (SRH), pela GEPE, da CASE, todas da SMA.

Art. 4º Ficam alterados os incs. II e IX, revogados os incs. IV, X, XIII, XIV e XV e renumerados os incs. V a IX e XI a XXVIII, todos do art. 44 do Decreto nº 17.404, de 2011, conforme segue:

“Art. 44.

.....

II – promover, semestralmente, a divulgação à população do estágio nas instituições públicas municipais;

.....

IV – acompanhar os gastos da rubrica estagiários junto aos órgãos da AC;

V – emitir certificados de estágio;

VI – propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;

VII – normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios;

VIII – comunicar à instituição de ensino a cessação do estágio;

IX – gerenciar e auditar o encaminhamento de candidatos para entrevistas no âmbito da AC;

X – encaminhar candidatos para entrevistas para as Autarquias e Fundação Municipais, quando solicitado;

XI – elaborar calendário para informação de efetividade;

XII – analisar a solicitação de estágio;

XIII – realizar procedimentos de controle de prorrogação, conclusão e cessação dos Termos de Compromisso de Estágio;

XIV – realizar procedimentos para alteração, renovação e criação de vagas de estágio;

XV – encaminhar expedientes para outros órgãos da PMPA, para pronunciamentos que julgar necessário;

XVI – realizar a supervisão dos estagiários no âmbito da CSI;

XVII – encaminhar relatório de estagiários ativos mensalmente para a seguradora contratada;

XVIII – confirmar despesa com seguros de estagiários da AC;

XIX – lançar vínculo e termo de compromisso para estagiários da AC;

XX – abrir atributo de pagamento para estagiários da AC;

XXI – realizar a inserção da matéria a ser publicada no DOPA-e e lançamentos de conclusão e cessação de Termos de Compromisso de Estágio;

XXII – encaminhar às Instituições de Ensino relatório para informação de frequência dos estagiários;

XXIII – compilação de dados de movimentação de estagiários com valores gastos para atender as demandas da Ordem de Serviço nº 021, de 15 de setembro de 2005; e

XXIV – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de agosto de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Rita de Cássia Reda Eloy,
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.